



Livro \_\_\_\_\_

Folha \_\_\_\_\_

Pres. \_\_\_\_\_

Secr. \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

----- Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Município a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, para apreciação e deliberação dos assuntos constantes da agenda.-----

----- Estiveram presentes os Senhores: ANTÓNIO ALBERTO PIRES AGUIAR MACHADO, ANA RITA FERREIRA DIAS BASTOS, OCTÁVIO FERREIRA RODRIGUES, LUÍS FILIPE DO NASCIMENTO TEIXEIRA, ARLINDO DE SOUSA RIBEIRO, KATARINA ALEXANDRA MACHADO DA SILVA e MANUELA SOFIA DOS SANTOS CASTANHEIRA, respetivamente, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar e eu, MÓNICA RAQUEL DE MATOS MARTINS CALHEIROS, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, e Secretária da Câmara Municipal.-----

----- Verificado o cumprimento das formalidades legais, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião eram nove horas e trinta e três minutos.-----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA:-----

**PONTO UM - Ata da reunião ordinária de 11 de novembro de 2021 – Apreciação e deliberação.**-----

Presente a ata referenciada, para apreciação e deliberação.-----

**DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.**-----

PRESIDÊNCIA:-----

**PONTO DOIS - Proposta nº 158/2021 – Medidas mitigadoras dos efeitos causados pela pandemia provocada pelo vírus Covid-19 – Apreciação e deliberação.**-----

I - Introdução e enquadramento legal.-----

1 -A situação epidemiológica em Portugal causada pela doença Covid-19 tem exigido por parte dos intervenientes públicos a aprovação de medidas extraordinárias com vista a prevenir a transmissão da infeção por Sars-CoV-2, sujeitas a uma ponderação e reavaliação permanente em face da evolução da pandemia em Portugal.-----

2 - O Município de Vila Pouca de Aguiar não é alheio às dificuldades dos Aguiarenses, pelo que tem vindo a aprovar várias medidas mitigadoras do impacto que esta pandemia tem vindo a causar, quer ao tecido empresarial, quer às famílias em particular, bem como às IPSS.-----





Livro \_\_\_\_\_

Folha \_\_\_\_\_

Pres. \_\_\_\_\_

Secr. \_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

### CÂMARA MUNICIPAL

#### ATA

#### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

3 - Atendendo ao agravamento da situação epidemiológica, com o conseqüente impacto que possa ter na vida dos aguiarenses e a atividade económica do concelho, nomeadamente do comércio local. -----

4 - No ano 2021 o concelho de Vila Pouca de Aguiar, à semelhança dos restantes concelhos, viu limitado o contacto entre pessoas e suas deslocações, assim como o encerramento total de algumas atividades económicas por determinados períodos de tempo, com o argumento de conter a transmissão do vírus e a expansão da doença. -----

5 - A restauração e similares foram sujeitas a regras especiais muito restritas, quer no tocante ao seu horário de funcionamento específico, quer à sua capacidade de ocupação no interior do estabelecimento. -----

6 - A Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, e posteriores alterações, criou um regime excepcional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença Covid-19, permitindo com que as isenções e benefícios fiscais previstos no artigo 16º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atualizada, possam ser concedidos sem a existência de regulamento aprovado pela Assembleia Municipal. -----

7 - Considerando que o artigo 2º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, que permite as isenções no âmbito do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, viu a sua vigência prorrogada até ao dia 31 de dezembro de 2021, fruto da alteração protagonizada pelo Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro. -----

8 - Considerando que o Decreto-Lei n.º 99/2020, de 22 de novembro, altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença Covid-19, previstas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, procedendo, entre outras, à possibilidade da concessão de apoios autárquicos, em dinheiro ou em espécie, por forma a combater os efeitos da pandemia, nomeadamente o apoio à atividade económica de interesse municipal a entidades e organismos legalmente existentes, relacionados com a resposta à pandemia da doença Covid-19 ou recuperação económica no contexto da mesma. -----

9 - Considerando ainda, ao abrigo do quadro legal fixado no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e particularmente nas respetivas disposições legais contidas nas alíneas g), h) e j), do n.º 2, do artigo 23.º, e artigo 32.º, as atribuições e competências das autarquias locais no âmbito da saúde, ação social e proteção civil, nomeadamente em situações de calamidade, como atualmente se verifica pela pandemia devido à Covid-19; -----

10 - O Município de Vila Pouca de Aguiar pretende dinamizar a atividade económica a nível territorial, em especial nesta quadra natalícia, envolvendo os aguiarenses e o tecido empresarial local. -----

II - Da proposta em sentido estrito. -----

Nestes termos e de acordo com as razões supramencionadas e ao abrigo da alínea m) do n.º 2 do artigo 23º do anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de janeiro, do artigo 6º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, do artigo 2º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, do artigo 35º-





Livro \_\_\_\_\_

Folha \_\_\_\_\_

Pres. \_\_\_\_\_

Secr. \_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

### CÂMARA MUNICIPAL

#### ATA

#### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

U do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, todos na sua redação atualizada, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no sentido de ser deliberado o seguinte: -----

1. Atribuição de um voucher de desconto (*Voucher – ‘Este Natal compre no Comércio Local’*) no valor de 5 euros, por cada 30 Euros de compras, efetuadas em estabelecimento local aderente do concelho de Vila Pouca de Aguiar, efetuada por cidadão maior de idade, tendo como limite máximo de 10 vouchers ou 50 euros por cada utilizador. -----
  2. O Voucher em valor pecuniário, poderá ser utilizado na aquisição de produtos e/ou serviços comercializados no comércio local aderentes do concelho Vila Pouca de Aguiar. -----
  3. O comerciante possuidor do voucher, resgatará o valor pecuniário do voucher junto do Município de Vila Pouca de Aguiar, através da entrega do original do voucher; -----
  4. A campanha decorre entre os dias 06 e 31 de dezembro de 2021 (inclusive); -----
  5. Os vouchers poderão ser descontados no comércio local até 15 de janeiro de 2022; -----
  6. O resgate dos vouchers pelos comerciantes poderá realizar-se até 11 de fevereiro de 2022; -----
  7. Prevê-se uma dotação orçamental no montante de 80.000 euros para a medida descrita em 1. -----
  8. A medida descrita em i) requer a adesão voluntária do agente económico ao programa *Voucher – ‘Este Natal compre no Comércio Local’*; -----
- Caso a presente proposta mereça o parecer favorável do Executivo camarário, que seja dado conhecimento ao órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Katarina Silva, para questionar quais os setores empresariais que mais beneficiaram com esta medida, ao que o Senhor Presidente da Câmara respondeu que foi o comércio tradicional. Na sequência da resposta dada, a Senhora Vereadora, Katarina Silva, perguntou se as farmácias e os supermercados continuarão a estar incluídos na proposta, ao que o Senhor Presidente respondeu que a proposta se estende a todo o comércio existente no Concelho. -----

----- A Senhora Vereadora, Katarina Silva disse que, esta proposta está mais vocacionada para o setor empresarial e para o Município enquanto comunidade. No seu entendimento devia elaborar-se uma proposta no sentido de se incluir apenas o comércio tradicional, uma vez que as farmácias e os supermercados não sofreram perdas significativas que justifiquem a utilização de *vouchers* nesses setores. O Senhor Presidente da Câmara respondeu que esta proposta foi concertada com a associação AECORGO e que se esses dois setores fossem retirados corresponderia a um movimento de cerca de menos de 50% de *vouchers*, acrescentando que aqueles setores são, sobretudo, emissores daquele título, embora alguns também lá entrem. A Senhora Vereadora, Katarina Silva, solicitou que no final da campanha lhe fossem fornecidas informações sobre onde esses *vouchers*, levantados, foram utilizados. O





Livro \_\_\_\_\_

Folha \_\_\_\_\_

Pres. \_\_\_\_\_

Secr. \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Senhor Presidente da Câmara comprometeu-se a fornecer esses dados, informando também que, este ano, a campanha decorrerá de 6 a 31 dezembro. -----

**DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.** -----

**PONTO TRÊS - Proposta nº 159/2021 – Associação de Municípios do Alto Tâmega – Designação de representantes do Município – Apreciação e deliberação.** -----

Considerando que: -----

- O Município de Vila Pouca de Aguiar de Aguiar integra a Associação de Municípios do Alto Tâmega; -----
- A primeira sessão ordinária da Assembleia Intermunicipal da citada Associação, para instalação da mesma deverá ocorrer com brevidade; -----
- É necessário proceder à nomeação dos representantes do Município a fim de possibilitar a sua presença na mencionada sessão; -----

Assim e nos termos dos Estatutos da mencionada associação, conjugados com o disposto no artigo 109.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no sentido de ser aprovada a nomeação dos representantes municipais na Associação dos Municípios do Alto Tâmega, a saber: António Alberto Pires Aguiar Machado, Ana Rita Ferreira Dias Bastos e Luis Filipe Nascimento Teixeira. ---

----- Interveio O Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para questionar se o quadro de trabalhadores da AMAT ainda está ativo, ao que o Senhor Presidente da Câmara respondeu que o quadro é composto por dois medidores aferidores, havendo mais um elemento que faz parte do quadro da AMAT mas que está requisitado pela CIM do Alto Tâmega, tendo os restantes saído para mobilidades e reformas. -----

**DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.** -----

**PONTO QUATRO - Proposta nº 160/2021 – EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA – Designação de representante do Município – Apreciação e deliberação.** -----

Considerando que: -----

O Município de Vila Pouca de Aguiar integra a empresa EHATB Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A.; -----  
A primeira sessão da assembleia geral da citada empresa, após a instalação dos novos órgãos municipais, ocorrerá com brevidade; -----





Livro \_\_\_\_\_

Folha \_\_\_\_\_

Pres. \_\_\_\_\_

Secr. \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

É, pois, necessário proceder à nomeação do representante do Município a fim de possibilitar a sua presença na mencionada sessão; -----

Nos termos do disposto no artigo 26.º, n.º 2 da Lei n.º 50/2012 de 31 de Agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais compete ao órgão executivo da entidade pública participante designar o representante desta na assembleia geral da respetiva empresa local. -----

Assim, nos termos das disposições acima citadas, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no sentido da representação do Município de Vila Pouca de Aguiar na Assembleia Geral da empresa EHATB-Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A. ser assegurada pela Vice-Presidente da Câmara Municipal, Ana Rita Ferreira Dias Bastos. -----

**DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.** -----

GESTÃO DE TRANSPORTES: -----

**PONTO CINCO - Proposta nº 161/2021 – Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega – Financiamento municipal para o exercício da competência enquanto autoridade de transportes – Apreciação e deliberação.** -----

Considerando que: -----

A) A Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, é competente para a exploração do serviço público de transporte de passageiros desde logo nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, no que toca ao serviço público de transporte intermunicipal que se desenvolva integral ou maioritariamente na sua área geográfica e ao serviço público de transporte inter-regional cuja competência haja assumido na sequência de contrato celebrado com outras autoridades de transportes; -----

B) O Município de Vila Pouca de Aguiar que integra a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega delegou nesta as suas competências enquanto autoridade de transportes do serviço público de passageiros municipal, celebrando com esta, para o efeito, em 30 de maio de 2017, o Contrato interadministrativo de Delegação de Competências; -----

C) As competências (próprias e delegadas) da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, serão exercidas em parte através da celebração de um contrato de serviço público com operador privado selecionado através de concurso público (Contrato de Serviço Público) para a exploração de uma rede de transporte público de passageiros que compreende linhas inter-regionais, linhas intermunicipais e linhas municipais; -----

D) O concurso público que precede a celebração do Contrato de Serviço Público já se encontra lançado, sendo possível, no momento atual, antever o tipo e o montante de obriga-





Livro \_\_\_\_\_

Folha \_\_\_\_\_

Pres. \_\_\_\_\_

Secr. \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

ções pecuniárias que, nesse contexto, a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega terá de suportar, em concreto, quer por força das mencionadas competências próprias, quer por força do exercício das competências delegadas pelos Municípios; -----

E) O contrato de serviço público terá uma duração de 7 anos, a que acresce um período de transição que pode durar alguns meses, e imporá obrigações de serviço público aos operadores; -----

F) A execução integral do contrato de serviço público implicará a atribuição pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega aos operadores de compensações por obrigações de serviço público previstas nos Contratos de Serviço Público a atribuir nos termos do RJSPTP e do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007; -----

G) Atendendo aos custos operacionais e aos rendimentos inerentes à operação da rede referida no Considerando C), bem como às atividades acessórias a autorizar no Contrato de Serviço Público, aos quais se acrescenta uma margem de lucro razoável de acordo com o disposto no Anexo ao Regulamento (CE) n.º 1370/2007, prevê-se que o valor máximo anual de compensação por obrigações de serviço público a pagar ao operador seja de 885 887 € (oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete euros), sem prejuízo das atualizações anuais previstas nos Contratos de Serviço Público, aplicáveis no segundo ano e seguintes e do IVA à taxa legal aplicável; -----

H) Para além do pagamento ao operador pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega do valor a que se refere o Considerando G), poderão existir outras obrigações pecuniárias da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega perante os operadores, cuja ocorrência é incerta e eventual, estando dependente de eventuais vicissitudes ao longo da execução contratual - designadamente decorrentes do exercício pelos operadores do direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro e de pedidos de indemnização por incumprimento contratual -, cujo montante máximo não é possível antecipar no momento atual; -----

I) A capacitação financeira da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega para o exercício das competências delegadas afigura-se, por um lado, imprescindível para a boa execução do Contrato de Serviço Público a celebrar com operador privado e, por outro lado, juridicamente indispensável por força dos artigos 115.º e 122.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser concretizada através da celebração de um contrato interadministrativo - configurado, neste caso concreto como complementar aos contratos interadministrativos de delegação de competências que preveja os recursos financeiros necessários e suficientes ao exercício pela entidade intermunicipal das competências nela delegadas pelos municípios; -----

J) Por outro lado, os municípios que integram a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega têm ainda a obrigação de contribuir para as despesas desta que não sejam suportadas em outras fontes de financiamento, sendo competência do Conselho Intermunicipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 90.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setem-





Livro \_\_\_\_\_

Folha \_\_\_\_\_

Pres. \_\_\_\_\_

Secr. \_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

### CÂMARA MUNICIPAL

#### ATA

#### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

bro, e da alínea r) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega de *liberar sobre a imputação material aos municípios integrantes da comunidade intermunicipal das despesas não cobertas por receitas próprias.* -----

K) Deve, assim, ser suportado pelos Município de Vila Pouca de Aguiar, enquanto associado da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, o financiamento necessário para o exercício das competências próprias desta enquanto autoridade de transportes respeitantes às linhas intermunicipais e inter-regionais; -----

L) O financiamento municipal para o exercício pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega das suas competências enquanto autoridade de transportes deve, assim, ser suportado pelos Municípios (i) ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências na parte correspondente a 49%/o desse financiamento (ii) enquanto municípios integrantes da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, nos termos deliberados pelo Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega, na parte correspondente a 51%; -----

M) A repartição do financiamento nos termos do Considerando anterior, bem como a sua repartição entre os municípios, seguiu o critério de veículo quilómetro e população; -----

N) Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), constituem recursos financeiros das entidades intermunicipais o produto das contribuições e transferências dos municípios que a integram, incluindo as decorrentes da delegação de competências, e são receitas da comunidade intermunicipal o produto das contribuições dos municípios associados e as transferências dos municípios, no caso de competências delegadas por estes; -----

O) Considerando que o procedimento pré-contratual de concurso público internacional para a concessão do serviço público de transportes de passageiros foi extinto, mediante deliberação do Conselho Intermunicipal de 10 de agosto realizado pela Comunidade, atendendo a que este ficou deserto; -----

P) A Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega (CIMAT) tem vindo a providenciar por todas as diligências necessárias à abertura de novo procedimento, ajustando para tal as cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos; -----

Q) A abertura de novo procedimento conduziu à alteração dos pressupostos financeiros nos termos supra e de acordo com a minuta do aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências; -----

Neste sentido, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal no sentido de ser deliberado o seguinte: -----

1) Revogar as deliberações tomadas na reunião da Câmara Municipal de 11 de junho de 2021, ao abrigo das propostas n.º 94 e 95/2021; -----

2) Aprovar, nos termos da alínea k), n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de aditamento Contrato Interadministrativo de Delegação de Compe-





Livro \_\_\_\_\_

Folha \_\_\_\_\_

Pres. \_\_\_\_\_

Secr. \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

tências, celebrado em 30 de maio de 2017, entre a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e o Município de Vila Pouca de Aguiar, relativo ao financiamento do exercício pela Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega das competências nela delegadas pelo referido município, nos termos da minuta constante do Anexo I à proposta para o financiamento das competências delegadas das linhas municipais. O peso no valor global das compensações é de 49%, correspondendo na presente data a 434.085€, acrescido de IVA à taxa de 6%, mediante a comparticipação financeira distribuída da seguinte forma (critério resulta da média entre a repartição VKM e população servida): Vila Pouca de Aguiar: 8,49%, que corresponde a uma comparticipação anual de 39.065,05€.

3) Estima-se que face à previsão de adjudicação do contrato de transporte público do Alto Tâmega, o encargo financeiro para 2022, seja de apenas o valor correspondente a 6/12, no valor de 19.532,53€.

4) Aprovar, o financiamento necessário das despesas da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega para o exercício das suas competências próprias enquanto autoridade de transportes, nos anos 2022 a 2029, cujo peso no valor global das compensações é de 51 %, que corresponde a 451.802€, acrescidos de IVA à taxa de 6%, mediante a comparticipação financeira anual pelo Município de Vila Pouca de Aguiar de 8,49%, no valor de 40.659,47€.

5) Estima-se que face à previsão de adjudicação do contrato de transporte público do Alto Tâmega, o encargo financeiro para 2022, seja de apenas o valor correspondente a 6/12, no valor de 20.329,74€.

Sendo o referido aditamento, uma adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências outorgado a 31 de maio de 2017, matéria cuja competência recai no Órgão deliberativo, nos termos da alínea k), n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro; e acrescentando que o encargo orçamental das despesas decorrerá em mais de um ano económico (prazo da concessão é de 7 anos), nos termos do n.º 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 5 de junho, deve a presente deliberação ser proposta pela Câmara Municipal à apreciação e deliberação do respetivo órgão deliberativo (Assembleia Municipal).

----- Interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para questionar qual a proporcionalidade na comparticipação dos municípios, tendo o Senhor Presidente da Câmara respondido que quem paga mais é o Município de Chaves que tem mais linhas rodoviárias e mais população, a seguir o Município de Montalegre, por ter um território bastante denso e depois os Municípios de Valpaços e Vila Pouca de Aguiar.

**DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.**

LICENCIAMENTOS E VISTORIAS:





Livro \_\_\_\_\_

Folha \_\_\_\_\_

Pres. \_\_\_\_\_

Secr. \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

**PONTO SEIS - Proposta nº 162/2021 – Processo nº 49/2021 – Informação Prévia –  
Apreciação e deliberação.** -----

Considerando o parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios e as informações técnicas e do Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo, é presente uma proposta do Senhor Vereador, Filipe do Nascimento Teixeira, no sentido de deferimento da redução de 50m para 10 m, da distância à extrema da propriedade da faixa da proteção prevista na alínea a) do n.º 4 do art.16º do Decreto-Lei n.º 124/2006, na redação atual. -----

----- Interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para propor que o ponto fosse retirado da ordem de trabalhos, uma vez que os pareceres técnicos não coincidem quanto à localização da obra. O parecer da Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios remete para Barbadães e Cima e os pareceres técnico e do Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo remetem para Pedras Salgadas. Face à documentação disponibilizada, a mesma não está devidamente sustentada. O Senhor Presidente da Câmara concordou em retirar a proposta da ordem de trabalhos. -----

**DELIBERADO: Retirada da ordem de trabalhos.** -----

EDUCAÇÃO: -----

**PONTO SETE - Proposta nº 163/2021 – Agrupamento de Escolas de Escolas de Vila Pouca de Aguiar – Comparticipação financeira para viagem de estudo - Apreciação e deliberação.** -----

Considerando que: -----  
O Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar solicitou a colaboração do Município, nomeadamente na comparticipação da viagem, para realização de uma visita de estudo dos alunos do 12.º ano da Escola Secundária de Vila Pouca de Aguiar a Roma, nos dias 25, 26, 27 e 28 de fevereiro; -----  
Esta visita de estudo constitui uma situação de aprendizagem que favorece a aquisição de conhecimentos e proporciona o desenvolvimento de técnicas de trabalho e facilita a socialização; -----  
Promove a interligação entre a teoria e a prática, a escola e a realidade; -----  
Favorece a compreensão de diferentes aspetos históricos, literários, geográficos e económicos, que servem de suporte para a formação pessoal e social; -----  
Proporciona condições para o desenvolvimento do trabalho em equipa e da comunicabilidade e facilita a constatação da universalidade do fenómeno religioso. -----





Livro \_\_\_\_\_

Folha \_\_\_\_\_

Pres. \_\_\_\_\_

Secr. \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Considerando ainda que: -----  
É política desta câmara Municipal promover o aumento da qualidade educativa, através da articulação de políticas educativas e da criação de condições para o aumento da qualidade das aprendizagens; -----

Sempre tem havido uma estreita relação de colaboração do Município com o Agrupamento, com o objetivo de garantir que os apoios prestados pela Autarquia correspondam aos interesses e necessidades da comunidade educativa e com vista à promoção do sucesso educativo. -----

De igual forma, o Agrupamento de Escolas tem vindo a colaborar com a Autarquia, com vista à promoção das competências das crianças e jovens no sentido do seu desenvolvimento pessoal, social e de uma formação cívica, bem como por forma a promover uma ligação entre Escola e Comunidade. -----

Pelo exposto e nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"; -----

Assim, é presente uma proposta da Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, no sentido de ser concedido um apoio ao Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar, com vista à comparticipação da viagem aérea, para realização de uma visita de estudo dos alunos do 12º ano a Roma, através da contratação de uma empresa, pelo valor de 3.900 € (três mil e novecentos euros). -----

----- Interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para questionar se todos os alunos estão a ser contemplados ou só os alunos que frequentam a disciplina de Religião e Moral e Católica, tendo a Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, respondido que só estão contemplados os alunos de que frequentam a disciplina de Religião e Moral e Católica, uma vez que esta visita está direcionada para aquela área de ensino. O Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, questionou se só se está a apoiar os alunos que frequentam a disciplina de Religião e Moral penalizando todos os outros, tendo a Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, respondido que a Câmara Municipal está aberta a apoiar outras atividades e iniciativas de diferentes áreas de ensino. -----

**DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.** -----

**PONTO OITO - Proposta nº 164/2021 – Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar – Comparticipações financeiras para o Ensino Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico - Apreciação e deliberação.** -----

Considerando que: -----





Livro \_\_\_\_\_

Folha \_\_\_\_\_

Pres. \_\_\_\_\_

Secr. \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

A Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar tem a competência resultante da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, apoiar ou participar o desenvolvimento de atividades complementares de ação educativa, nomeadamente no que concerne à Educação pré-escolar e 1.º ciclo do Ensino Básico; -----

Considerando ainda que: -----

É convicção do executivo municipal que o Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar pode, internamente, garantir a execução das atividades pedagógicas supracitadas, de uma forma mais rápida, eficiente e com maior racionalização de custos. -----

Assim, nos termos da alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, é presente uma proposta da Senhora Vereadora que a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, aprove a concessão da verba de 6.290,00 € a atribuir ao Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Pouca de Aguiar, resultante das participações abaixo discriminadas: ----

- Ensino Pré-Escolar: 12 turmas x 75,00€ (900€). -----
- Ensino Pré-Escolar: 151 alunos x 10,00€ (1510€); -----
- 1.º Ciclo de Ensino Básico: 18 turmas x 75,00€ (1350€); -----
- 1.º Ciclo de Ensino Básico: 253 alunos x 10,00€ (2530€); -----

----- Interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para dizer que seria mais justo utilizar o rácio *'por aluno'*, tendo a Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, salientado que podia ser essa a lógica se houvesse uma uniformidade no Concelho, o que não acontece. Deu o exemplo da Escola de Covas que tem apenas uma aluna e não seria justo participar com dez euros. -----

**DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.** -----

ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR: -----

**PONTO NOVE - Proposta n.º 165/2021 – Atribuição de subsídios no âmbito da ação social escolar – Apreciação e deliberação.** -----

No seguimento da análise efetuada aos 5 (cinco) processos de candidatura a subsídio escolar apresentados pelo Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Pouca de Aguiar e, em conformidade com o n.º 1 e 2 do artigo 33.º, da Secção I do Capítulo IV, do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 55/2009 de 02 de março e com o despacho n.º 8452-A/2015, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 5296/2017 de 16 de junho e pelo Despacho 7255/18 de 31 de julho, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de serem concedidos os subsídios conforme listagem e respetivos processos anexos. -----





Livro \_\_\_\_\_

Folha \_\_\_\_\_

Pres. \_\_\_\_\_

Secr. \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

**DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.** -----

**PONTO DEZ - Proposta nº 166/2021 – Reavaliação de subsídio no âmbito da ação social escolar – Apreciação e deliberação.** -----

Sobre o pedido realizado - reavaliação de subsídio no âmbito da Ação Social do aluno identificado na proposta que frequenta 10.º ano de escolaridade, e apesar do mesmo se encontrar a usufruir o 2.º Escalão de abono de família, atendendo ao momento que se encontra a viver de alguma instabilidade emocional e até mesmo de alguma insegurança económica, de acordo com a informação técnica, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara no sentido de lhe ser concedido apoio de acordo com o Escalão A, nas refeições escolares, em conformidade com a alínea c), do n.º 1, do artigo 34.º, do Capítulo IV, do Regulamento Social do Município. -----

**DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.** -----

**PONTO ONZE - Proposta nº 167/2021 – Atribuição de suplemento alimentar no âmbito da ação social escolar – Apreciação e deliberação.** -----

No seguimento da atribuição de subsídios, no âmbito da Ação Social Escolar ao 1.º ciclo do ensino básico, os professores titulares das turmas referidas na proposta anexa, vêm solicitar suplemento alimentar para 6 alunos, considerando-os carenciados. -----  
Neste sentido, e como forma de colmatar algumas carências alimentares a que estas crianças possam estar sujeitas e, tratando-se de alunos subsidiados, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal no sentido de ser atribuído suplemento alimentar (refeições ligeiras em bufetes escolares), aos 6 alunos subsidiados e abaixo mencionados, em cumprimento com os n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 32.º, do Capítulo IV, do Regulamento Social do Município, conjugado com o Decreto-Lei n.º 55/2009 de 02 de março e com o despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelos despachos n.ºs 5296/2017 de 16 de junho e 7255/2018, de 31 de julho. -----

**DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.** -----

**PONTO DOZE - Proposta nº 168/2021 – Redução de passe escolar no âmbito da ação social escolar – Apreciação e deliberação.** -----

No seguimento da análise efetuada a 1 (um) pedido de isenção de passe escolar por parte da aluna que se encontram a frequentar o ensino secundário, em conformidade com os n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 32.º, e o n.º 2 do Ponto 11 do artigo 33.º do Capítulo IV, do Regula-





Livro \_\_\_\_\_

Folha \_\_\_\_\_

Pres. \_\_\_\_\_

Secr. \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

to Social do Município, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no sentido de ser concedido o apoio conforme listagem que se segue e respetivo processo anexo, a partir do 2.º Trimestre. -----

**DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.** -----

CULTURA, RELAÇÕES PÚBLICAS E TURISMO: -----

**PONTO TREZE - Proposta nº 169/2021 – Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Bornes – Participação financeira – Apreciação e deliberação.** -----

A Paroquia de S. Martinho de Bornes vai no próximo dia 5 de dezembro, associar-se às celebrações da «Memória de S. Geraldo», através da participação com uma mostra e divulgação do doce «Amora de S. Geraldo», em locais onde o culto de S. Geraldo é celebrado, nomeadamente em Braga - Sé e Ervededo e Santuário de S. Caetano; -----

Esta celebração prevê a participação de um elevado número de pessoas que tradicionalmente se envolvem com uma forte expressividade cultural, promovendo o salutar convívio entre a comunidade religiosa; -----

A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Bornes solicita apoio financeiro para fazer face à concretização da atividade referenciada. -----

Pelo exposto e nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é presente uma proposta da Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, no sentido de ser atribuído um apoio financeiro no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Martinho de Bornes, para que desta forma seja possível a concretização da referida atividade. -----

**DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.** -----

**PONTO CATORZE - Proposta nº 170/2021 – Livro ‘Portugal de Norte a Sul pela Mítica Estrada Nacional 2’ - Alteração do preço de venda – Apreciação e deliberação.** -----

Considerando a proposta presente em Reunião de Câmara de 08.10.2020, na qual foram estipulados os preços de venda ao público de diferentes produtos gráficos de apoio ao visitante, para promoção económica e cultural dos Municípios atravessados pela Estrada Nacional 2; -----

Considerando que no ano 2021 a editora ‘Foge Comigo’, editora responsável pela publicação do livro, apresentou uma edição do guia reestruturada, com enfoque no enriquecimento





Livro \_\_\_\_\_

Folha \_\_\_\_\_

Pres. \_\_\_\_\_

Secr. \_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

### CÂMARA MUNICIPAL

#### ATA

#### REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

descritivo e visual da oferta turística, de forma a valorizar as potencialidades de cada um dos municípios envolvidos neste projeto promocional; -----  
Considerando esta reestruturação, a editora 'Foge Comigo' definiu o preço de capa (PVP) em 21,00€ (vinte e um euros); -----

Pelo exposto, e no sentido de homogeneizar o preço de venda do livro 'Portugal de Norte a Sul pela Mítica Estrada Nacional 2' pelos Municípios envolvidos; -----  
Assim, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 21.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no sentido de ser deliberada a fixação do preço de venda do livro 'Portugal de Norte a Sul pela Mítica Estrada Nacional 2' pelo valor unitário de 21,00€ (vinte e um euros), IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

----- No final dos trabalhos, interveio o Senhor Presidente da Câmara, para informar que o orçamento municipal será apreciado e deliberado na próxima reunião, pedindo aos Senhores Vereadores do Partido Socialista para apresentarem propostas e sugestões a fim das mesmas serem ponderadas ao nível da cabimentação financeira para eventual inscrição no documento. Mais disse que é intenção do executivo manter as taxas de IMI, Derrama e Taxa Municipal de Direitos de Passagem. -----

----- Interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para se referir ao acesso que vai de Telões a Gouvães da Serra e se há a intenção de criar uma estrutura mais definitiva, à semelhança da que existe na ligação de Zimão a Jales, sugerindo que essa ligação fosse inscrita no orçamento. -----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara, para dizer que a estrada referida já teve uma intervenção parcial que permite a ligação ao Vale de Aguiar pelo Castelo que era em terra batida e que já está pavimentada pela Iberdrola, trabalho esse que considera bem executado, no entanto, com a chegada do inverno a estrada tenderá a degradar-se novamente. Referiu também que já pediu à empresa que pavimente a ligação entre Gouvães da Serra e a última casa em direção às eólicas, uma vez que a empresa também utiliza aquela estrada para transporte de material eólico. Se a empresa não efetuar a obra terá que ser a Câmara Municipal a executá-la. -----

----- Interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para dizer que a Câmara Municipal não tem que pedir à empresa para executar esses trabalhos, pois isso é uma responsabilidade da mesma e que devia estar prevista no contrato entre as partes. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Katarina Silva, para lembrar que hoje, 25 de novembro, comemora-se do *Dia Internacional da Eliminação da Violência contra a Mulher*, acrescentando que, neste contexto de pandemia, as situações de desigualdade se têm vindo a acentuar, sabendo que a Autarquia também está cada vez mais empenhada nestas causas. -  
-----





Livro \_\_\_\_\_

Folha \_\_\_\_\_

Pres. \_\_\_\_\_

Secr. \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

**DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.** -----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou encerrada a reunião eram dez horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. ---

----- E eu, Mónica Raquel de Matos Martins Calheiros, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, e Secretária da Câmara Municipal, a redigi e subscrevi. -----

O Presidente: \_\_\_\_\_

O Secretário: \_\_\_\_\_

